

**LEI MUNICIPAL Nº. 708/2004.**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO  
PESTALOZZI DE PEDRO CANÁRIO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Associação Pestalozzi de Pedro Canário, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando a importância de 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anuais, cumpridas as disposições contidas na Lei Municipal de nº 514/97.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da subvenção social referida no artigo anterior serão as decorrentes da dotação própria contidas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - O Poder Executivo normalizará as exigências para a concessão do benefício e da prestação de contas dos recursos concedidos, dentro do que preconiza a Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 4º** - Para repasse da subvenção, a beneficiária em cada exercício subsequente, deverá prestar contas dos recursos recebidos no ano anterior.

**Art. 5º** - Em contrapartida da subvenção social a entidade deverá efetuar a prestação de serviços assistencial prevista em seu estatuto.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de setembro de 2004.



**ATAIDES CANAL**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de nº 012/99 datado de 31/03/99.



**CARMELITA MARIA DA SILVA**  
**Chefe de Gabinete**